



CMN - PROJETO DE LEI

Número: 539/2021

Folhas: 29

Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiá, 546, Tirol

PARECER
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, PROTEÇÃO DAS
MULHERES, DOS IDOSOS, TRABALHO E IGUALDADE.

Parecer ao projeto de Lei nº 539/2021, de autoria do Vereador Professor Roberio Paulino, que "Institui a gratuidade no Transporte Público Coletivo do Município de Natal/RN às gestantes no período e na forma que especifica e dá outras providências".

A matéria trata do Projeto de Lei nº 539/2021 de autoria do Vereador Professor Roberio Paulino, que "Institui a gratuidade no Transporte Público Coletivo do Município de Natal/RN às gestantes no período e na forma que especifica e dá outras providências".

O referido Projeto foi encaminhado a esta Comissão, após tramitar nas Comissões De Legislação, Justiça e Redação Final, de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização; e após as apreciações obteve aprovação.

A proposição em apreço visa assegurar as mulheres gestantes, a partir do quinto mês, o direito de gratuidade no transporte público do Município de Natal.

Sob a égide do formalismo necessário, acerca da legalidade do projeto, a autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas no artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, temos que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local, bem como, suplementar a legislação federal e estadual no que couber, vejamos:

COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO

Em, 16 / 09 / 21

Ana Maria Lima Falcão
Comissões Técnicas
Mat. 1205-3



Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiá, 546, Tirol

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber

Naperspective do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe como relatora observar:

Art. 66- A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias tem as seguintes áreas de atividades:

I - projetos relativos ao combate à violência e defesa dos direitos humanos, em todos os níveis;

II - iniciativas referentes aos órgãos assistenciais do município e entidades congêneres;

III - matérias de interesse dos grupos de defesa dos direitos humanos e de combate à violência, bem como das minorias estabelecidas;

IV - fiscalização e aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como toda a legislação atinente à defesa dos direitos humanos, em especial defesa do trabalho.

V - proposições relativas ao combate à violência e à defesa dos direitos humanos, do trabalho e das minorias;

Pelo exposto, é o presente parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 539/2021 de autoria do Vereador Professor Robério Paulino.

Natal, 16 de abril de 2024.



CMN - PROJETO DE LEI
Número: 559/2021
Folhas: 3548

Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiá, 546, Tirol


Ana Paula
Vereadora/Relatora